



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	Eng.Agrônomo Gilson Martins Davoglio Matrícula: 7079/02

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, no caso específico, a locação de 2 (duas) pirâmides 5 m x 5 m; 4 (quatro) pirâmides 10 m x 10 m e 1 (um) palco de 6 m x 4 m x 0,5 m, as quais serão utilizadas para a realização da 32ª Festa do Colono, tem por objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento da agropecuária familiar no contexto municipal. Também visa aumentar a visibilidade dos nossos agricultores familiares e artesãos em relação à população urbana, pois o evento acontece concomitantemente à diversas outras atividades, como gastronomia (roscas assadas em fornos de barro), Festival Multicultural, jogos e brincadeiras entre os “colonos”, organizados pela EMATER, contação de histórias, reunião dançante e oficinas culturais, entre outros.

Ressaltando que a tradicional Festa do Colono faz parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Osório,RS.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Osório/RS, no exercício 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa responsável pela prestação de serviços deverá disponibilizar as estruturas, no caso, as pirâmides e o palco, objetos da contratação, bem como a mão-de-obra, os demais materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à montagem das mesmas, no dia 25/07/2025, a partir das 08:30 hs e providenciar a desmontagem delas, a partir de 28/07/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca

2 | 6

3.1) Documentação

A empresa que prestará os serviços conforme especificados no item 1) Descrição da Necessidade, terá como obrigatoriedade apresentar os documentos, descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens “ 9) Habilitação Jurídica e 10) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade necessária será a locação de 2 (duas) pirâmides 5 m x 4 (quatro) pirâmides 10 m x 10 m e 1 (um) palco de 6 m x 4 m x 0,5 m.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas cotações de preços, com resposta das seguintes empresas, conforme orçamentos em anexo.:

- Cícero Porcher da Cunha – CNPJ: 49.135.812/0001-33
- Karlo Caputi Araújo - CNPJ: 91.049.148/0001-76
- Carlos Alberto Tristão dos Santos - CNPJ: 06.995.266/0001-06
- No sistema LICITACON, do Tribunal de Contas do Rs, em pesquisa compreendida

entre a data de 01/01/2025 até 25/06/2025, não houveram respostas positivas quanto à contratações desses mesmos equipamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estabelecido para a remuneração dos serviços de locação das pirâmides e do palco, desde a montagem até a desmontagem das estruturas, ficou estimado em R\$ 19.700,00 (dezanove mil e setecentos reais), conforme a Tabela constante no item 1) Condições Gerais de Contratação do **Termo de Referência**.

A estimativa de impacto orçamentário seguirá a dotação prevista no Termo de Referência, assegurando que as despesas tenham cobertura financeira.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta é a contratação do serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de pirâmides e do palco, conforme a quantidade e a descrição especificadas no item 1) Condições Gerais de Contratação, do **Termo de Referência**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será exclusivamente para a montagem das estruturas em 25/07/2025 e como o término do evento ocorrerá em 27/07/2025, a desmontagem será a partir de 28/07/2025, a critério da empresa, sem parcelamento da prestação dos serviços..

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. e permite a contratação' como forma de viabilizar a prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. A necessidade do serviço está alinhada com os princípios da administração pública, em especial, no tocante a promover o desenvolvimento da agropecuária familiar em nosso município, integrando a área rural com a urbana.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá providências prévias no âmbito da administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que a operacionalização dos serviços será suprida com a contratação proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são desprezíveis, pois trata-se de montagem de estruturas , em terreno já existente, com desmontagem após o término do evento, sem proximidade com cursos d'água, sem corte ou supressão de árvores nativas ou exóticas e sem movimentações de terra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca

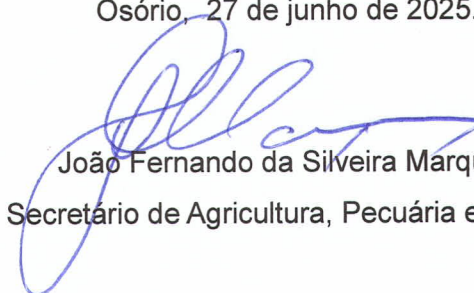
4 | 6

13. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise apresentada, a contratação do serviço de locação das pirâmides e do palcopor meio de **dispensa de licitação** se mostra a alternativa mais vantajosa para o município de Osório. Essa modalidade assegura eficiência, economicidade e rapidez, garantindo um serviço essencial para o atendimento a população rural do distrito, da Borússia e do restante da população do município.

A execução será monitorada pelos fiscais do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Osório, 27 de junho de 2025.


João Fernando da Silveira Marques
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca